



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000*

*Fone: 505-9680*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

### **LEI MUNICIPAL Nº 358/2006**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR  
TEMPORÁRIAMENTE SERVIDOR POR  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

#### **LEI**

**Art. 1º** Fica o poder executivo Municipal com base no Art. 37 Inciso IX da Constituição Federal, a contratar temporariamente por excepcional interesse público o seguinte servidor:

Número	Denominação	Carga Horaria	Remuneração R\$
01	Professor-Nível- I	20 horas	De acordo com a LC 011/2003

**Parágrafo único:** Os contratos determinados por esta lei terão validade de 6(seis) meses prorrogáveis por igual período, por uma única vez:

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 01 MARÇO DE 2006.

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

**VINISSIONS MARTINS**  
Secr. da Adm., Plan. e Fazenda